



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº DE 5.215, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, entre outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
210-3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
237-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	28.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.047	Transporte de Alunos - Pré Escola	
225-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré-Escola	
211-3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C. Aplic. 01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches	
212-3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

239-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	
213-3.3.90.30.00	Material de Consumo	390.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0039.2.053	Manutenção da Secretaria de Educação	
241-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.200.0006	Educação	
Total da Suplementação		1.518.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.0039.2.053	Manutenção da Secretaria da Educação	
192-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.300,00
196-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00
205-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	9.800,00
222-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.500,00
234-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	45.300,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.200.0006	Educação	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental	
187-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.700,00
197-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.200,00
200-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	120.600,00
218-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
224-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
188-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.400,00
201-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	51.900,00
219-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.049	manutenção de Creches	
189-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320.000,00
202-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	
190-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.200,00
198-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
203-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	12.800,00
220-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.700,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.367.0038.2.052	Manutenção da Educação Especial	
191-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346.200,00
195-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.600,00
199-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00
204-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	78.600,00
233-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	50.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.240.0000	Educação Especial	
Total de Recursos		1.518.000,00

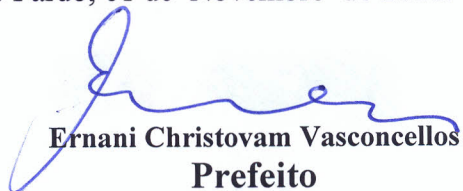
Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de Novembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 02, 11, 2018
[Signature]
Visto